# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 23 de abril de 2025 • Ano V • Edição Nº 2883


## SUMÁRIO

QR CODE


**GABINETE DO PREFEITO** . . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . . 2
PORTARIA (Nº 406/2025) . . . . 2
PORTARIA (Nº 407/2025) . . . . 3
PORTARIA (Nº 408/2025) . . . . 4
PORTARIA (Nº 409/2025) . . . . 5
PORTARIA (Nº 410/2025) . . . . 6
PORTARIA (Nº 411/2025) . . . . 7
PORTARIA (Nº 412/2025) . . . . 8
PORTARIA (Nº 413/2025) . . . . 9
PORTARIA (Nº 414/2025) . . . . 10
PORTARIA (Nº 415/2025) . . . . 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . . 12
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025) . . . . 12
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025) . . . . 13
EXTRATO (CONTRATO Nº 280/2025) . . . . 34
EXTRATO (CONTRATO Nº 288/2025) . . . . 35
EXTRATO (CONTRATO Nº 292/2025) . . . . 36


NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.


CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 406/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 406/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **LEONARDO RODRIGUES LISBOA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **OPERADOR DE COMPUTADOR,** cadastro nº. **594/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 09:21:37 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 407/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 407/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **VALDINEI SOUZA NAZARETH,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ZELADOR,** cadastro nº. **3556/03, licença prêmio** de **30** (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 30/05/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 31/05/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 09:41:14 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 408/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 408/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **APARECIDA ALVES DE SOUZA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cargo de GARI**,** cadastro nº. **3973/02, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, que serão gozadas a partir de **30/05/2025 a 27/08/2025.**

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 28/08/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 09:46:40 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 409/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 409/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **IVO JÚNIOR QUEIROZ RÊGO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **VIGIA,** cadastro nº. **4247/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 Dados: 2025.04.23 09:57:50 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 410/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 410/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **LEILLA OLIVEIRA CUNHA TONHÁ,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **FONOAUDIÓLOGA,** cadastro nº. **4124/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 411/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 411/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **GERALDO FERREIRA CAVALCANTE,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** cadastro nº. **2133/02, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 Dados: 2025.04.23 10:56:29 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 412/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 412/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **DEUSDETE CERRANO SODRÉ,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** exercendo a função de **AGENTE DE TRÂNSITO,** cadastro nº. **5302/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734

Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 10:57:59 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 413/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 413/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **MARIA RAFAELA FERNANDES FARIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ENFERMEIRA,** cadastro nº. **4102/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 11:00:32 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 414/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 414/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedida a Sra. **SUZE APARECIDA SANTANA SOUZA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **BIOQUÍMICA,** cadastro nº. **4139/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2022, que serão gozadas a partir de **02/05/2025 a 30/07/2025.**

**Art. 2º** – A servidora deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 31/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2025.04.23 11:16:34 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**PORTARIA (Nº 415/2025)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 415/2025 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Servidor;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o Artigo 144, da Lei Municipal 181, de 25/02/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Fica concedido ao Sr. **REINALDO RODRIGUES BERTUNES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **ZELADOR,** cadastro nº. **4222/01, licença prêmio** de **90** (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, que serão gozadas a partir de **01/05/2025 a 29/07/2025.**

**Art. 2º**– O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia 30/07/2025. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória- BA**, em 23 de abril de 2025.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734 Dados: 2025.04.23 11:18:47 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 5.915/2025

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA- SAAE, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de aquisição de Tampões de ferro Fundido 600mm, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), conforme Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços anexos a este.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 29/04/2025 às 15h.**

Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os serviços/produtos acima descritos e os Documentos de Habilitação, para sede do SAAE, Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000, no horário das 08h às 15h, e/ou para o email: licitacao@saaesmv.ba.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Município.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações do SAAE, na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000, no horário das 08h às 15h de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Vitória/BA, 23 de abril de 2025.

**MISAEL QUEIROZ NEVES**
Agente de Contratação



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.° 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.° 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA,** torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | **DIA 29/04/2025, ÀS 15 H** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | licitacao@saaesmv.ba.gov.br<br>Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia |

1. **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de Tampões de ferro Fundido 600mm, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

1.2.4. **ANEXO IV** – MINUTA CONTRATUAL

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Maria da Vitória/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;**
**Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;**
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
**Fonte: 50;**

**3. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria da Vitória /BA, em seu endereço eletrônico http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/licitacoes, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

licitacao@saaesmv.ba.gov.br. preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 006/2025.**

3.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede do SAAE de Santa Maria da Vitória/Ba, localizado na Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, CEP: 47.640-000.

3.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **29/04/2025 às 15h.**

**4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1**. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.2**. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**4.3**. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes interessadas deverão entregar os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

6.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

7. **DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com atesto do setor competente.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**7.3.** As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto que se contrata, deverá ser entregue nas condições constantes no Termo de Referência e no contrato.

8.2. A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este edital.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Efetuar a entrega do material de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**9.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.3.** Comunicar imediatamente à Administração, qualquer problema que impossibilitem o fornecimento dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

**9.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.7.** Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia autorização da Contratante;

**9.8.** Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao SAAE deste Município ou a terceiros.

**9.9** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade na prestação dos serviços contratados.

**9.10.** Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

**9.11.** Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência e minuta contratual, anexos deste instrumento convocatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Indicar equipe que irá efetuar a fiscalização dos serviços a serem fornecidos com recursos provenientes de transferência extraordinárias;

**10.2.** Emitir via e-mail endereçados a Contratada de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao fiel cumprimento deste termo;

**10.3.** Fazer a quitação/pagamento a Contratada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e seus respectivos documentos complementares.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
**10.5.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá o SAAE de Santa Maria da Vitória revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O SAAE de Santa Maria da Vitória /BA, deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

12.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de referência, apêndice deste edital.

12.5. Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 , suas alterações e demais preceitos de direito público.

Santa Maria da Vitória/Ba, 23 de abril de 2025.

RAMON BARROS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Santa Maria da Vitória/BA - BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA
## DE
## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Tampões de ferro Fundido 600mm, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV)

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Quant. | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAMPÃO 600MM ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR COM TRAVA E ANEL ANTIRRUÍDO – CL300 – 30 TON. | Unid | 30 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| | | | | **Valor Total:** | **R$ 0,00** |

**2. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Autarquia Municipal de Saneamento de Santa Maria da Vitória – SAAE-SMV aponta a necessidade de aquisição de tampões para o sistema de saneamento do Município de Santa Maria da Vitória/BA. A necessidade da aquisição de tampões para o sistema de saneamento básico do Município de Santa Maria da Vitória é uma questão de vital importância que abrange aspectos de segurança, eficiência e proteção ambiental. Esses tampões são fundamentais para a cobertura de poços de visita, caixas de passagem e outros pontos críticos do sistema de esgoto, desempenhando um papel crucial na manutenção da infraestrutura urbana. Um dos principais motivos que justificam essa aquisição é a segurança pública. A presença de aberturas sem a devida proteção representa um risco significativo para pedestres e motoristas, podendo resultar em acidentes graves. Com tampões adequados, esses riscos são mitigados, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os cidadãos. A instalação desses componentes é essencial para prevenir situações perigosas, especialmente em áreas de grande circulação. Além disso, a eficiência na operação do sistema de saneamento é um fator relevante. A falta de tampões ou a utilização de componentes inadequados pode dificultar o acesso para manutenção e inspeção. Com tampões de qualidade, a realização desses serviços se torna mais ágil e eficiente, permitindo uma resposta mais rápida a eventuais problemas. Isso não apenas melhora a operação do sistema, mas também contribui para a economia de recursos, já que menos intervenções serão necessárias. Outro aspecto importante é a proteção do meio ambiente. A aquisição de tampões eficazes ajuda a evitar vazamentos de efluentes, protegendo o solo e as fontes de água de contaminações. Essa medida é crucial para preservar a qualidade dos recursos hídricos da região e garantir a saúde da população, refletindo um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Desta forma, esses recursos são essenciais para garantir a continuidade da modernização, eficiência e segurança para a evolução do saneamento do Município.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**3.2.** Esse item deve atender as normas técnicas vigentes, garantindo segurança e eficácia na operação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados NO ORÇAMENTO 2025, na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 12.12 – SAAE;**

**Projeto Atividade: 2.126 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água;**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;**

**Fonte: 50;**

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento deverá ser prestado no município de Santa Maria da Vitória, não possuindo o SAAE responsabilidade pelo transporte de mercadorias.

5.2. A entrega dos produtos com a quantidade a ser informada serão determinados na Autorização Ordem de Fornecimento, sendo estes, na Cidade de Santa Maria da Vitoria / BA.

5.3. O prazo de entrega será de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Esta aquisição faz parte das ações do planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

6.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR ITEM.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.° 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.° 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*7.4.1.* Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

*7.4.1.1.* O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.4.1.2.** A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

**7.4.1.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Emitir a ordem de fornecimento dos objetos do contrato, assinada pela autoridade competente;
8.2. Efetuar de pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no contrato;
8.3. Rejeitar os produtos/serviços que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

8.5. Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
8.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;
9.1.2. Prestar os serviços na qualidade especificadas nos termos de sua proposta; Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SAAE ou a terceiros;
9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas para contratação;
9.1.4. Assessorar o SAAE de Santa Maria da Vitória – BA nas informações relacionadas ao objeto cumprindo todas as exigências legais;
9.1.5. Iniciar a Execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias uteis a partir da assinatura do contrato com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
9.1.6. Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9.1.9. Instruir seus empregados quanto da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
9.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante;
9.1.12. Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que farão parte da equipe que participara direta ou indiretamente da execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
9.1.13. A CONTRATADA deverá ainda prestar a completa assessoria na inclusão das informações e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, visando sanar todas e quaisquer pendencias ou erros de lançamento das informações ficando responsável por realizar as correções ou notificar ao servidor responsável pelo lançamento;
9.1.14. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado o servidor (a) pela contratante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
11.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

11.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.6. Os Servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:
11.6.1. Fiscal: Sr. Dilton Graia do Nascimento, nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.
11.6.2. Gestor do contrato: Sr. Renato Lopes da Silva, nomeado pela Portaria Municipal nº 006/2024, de 03 de junho de 2024.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional.
**12.2.** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.
**12.3.** Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.
**12.4.** O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.
**12.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
**12.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 137 da Lei 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
**§ 1º** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.
**§ 2º** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
**I** - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
**II** - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**III** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**IV** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**V** - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
**§ 3º** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:
**I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
**§ 4º** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
17.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
17.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

17.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
17.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
17.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
17.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Marta Martins Sena Vilela
Responsável Técnico

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**ANEXO II**

"PROPOSTA DE PREÇOS"

Cidade -__, ____ de ____ de 2025.

Ao: SAAE de Santa Maria da Vitória

Att: Comissão Contratação

Referência a Dispensa de Licitação nº DL006/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativo a aquisição de Tampões de ferro Fundido 600mm, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), conforme planilha orçamentária relacionada abaixo:

1. **Identificação do Licitante:**
   - Razão Social/Nome:
   - CNPJ/CPF Endereço completo:
   - Telefone:

Na oportunidade, credenciamos nosso representante junto ao SAAE de Santa Maria da Vitória/BA, o (a) Srs.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., o qual será responsável pelo contato junto à essa Autarquia, para tomada de providências com relação a execução do objeto.

## 2. Condições Gerais da Proposta:

2.1 A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;

2.2 O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, logísticas, seguros, materiais utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa, para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.

## 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

3.1 Examinamos cuidadosamente a dispensa e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação a mesma;

## 4. Condições de Pagamento:

4.1 Prazo para pagamento será de até em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Do Material:**

5.1. O fornecimento iniciará após a assinatura do contrato com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

| Item | Descrição do Serviço | Marca | Unid. | Quant. | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAMPÃO 600MM ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR COM TRAVA E ANEL ANTIRRUÍDO – CL300 – 30 TON. | | Unid | 30 | R$ | R$ |
| | | | | | **Valor Total:** | **R$** |

Valor por extenso: R$ _____ (_____).

_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO E ASSINATURA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente_____, com sede_____, inscrita no CNPJ/MF sob n._____neste ato representada por seu responsável Sr., portadores(as) da Cédula de Identidade RG n._____e inscrito(s) no CPF sob _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**ANEXO IV**
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Dispensa de Licitação nº ___/_____**
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI ..... E .....

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Santa Maria da Vitória, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. **15.867.617/0001-86,** situada na Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Diretor Geral, RAMON BARROS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ***364*** – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.593.***-**, nomeado através do Decreto nº 5.890 de 09 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Avenida Colômbia, SUB A, 406 – Jardim América, Santa Maria da Vitória – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../ 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.** CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Tampões de ferro Fundido 600mm, para atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-SMV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MARCA | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TAMPÃO 600MM ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR COM TRAVA E ANEL ANTIRRUÍDO – CL300 – 30 TON. | | UNID | 30 | | |
| | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O contrato terá vigência de ____ de ____ de 2025 a ___ de _____ de 20__, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional.

**6.2.** O pagamento será feito em 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**6.3.** Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor.

**6.4.** O contratante poderá postergar o pagamento descrito nesta cláusula desde que presente o interesse público, não acarretando qualquer ônus ao erário.

**6.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**São obrigações do Contratante:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE-SMV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando for o caso).

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Os Servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

8.13.1. Fiscal: Sr. Dilton Graia do Nascimento, nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

8.13.2. Gestor do contrato: Sr. Renato Lopes da Silva, nomeado pela Portaria Municipal nº 006/2024, de 03 de junho de 2024.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. O prazo de entrega será no máximo de até 12 (doze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis. Os locais de entrega serão determinados na Autorização Ordem de Fornecimento, sendo estes, na Cidade de Santa Maria da Vitoria / BA.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia util que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no termo de referência;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.° 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.° 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

**0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

*11.8.* A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

*11.9.* O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*11.10.* As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Mariano Borges, 230 – Santa Maria da Vitória – Bahia



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TELEFAX: (077) 3483-1621
CNPJ N.º 15.867.617/0001 – 86 Insc. Estadual N.º 29.610.156
Email: atendimentosaaesmv@gmail.com

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Programa de Trabalho:
III. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria da Vitória -*BA, de de 2025.*

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

*CONTRATADO*
*CNPJ:*

*TESTEMUNHAS:*
*1-*

*2-*

## EXTRATO (CONTRATO Nº 280/2025)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37;CONTRATADA: CLINIMAGEM LTDA ME CNPJ: 56.914.409/0001-78; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R$: 428.400,00 [ QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 07/04/25 A 07/04/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 07/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

## EXTRATO (CONTRATO Nº 288/2025)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288.FMS/2025 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ sob Nº 11.170.660/0001-37;CONTRATADA: IVSON PETRONÍLIO DA CUNHA -ME CNPJ: 20.520.713/0001-93; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BAHIA. - VALOR GLOBAL R$: 102.240,00 [ CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Projeto de Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 2.059 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ; 2.068 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15001002; 16000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 22/04/25 A 22/04/26 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 22/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

## EXTRATO (CONTRATO Nº 292/2025)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292.OBRAS/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: JANILSON SILVA DOS ANJOS ME CNPJ: 13.358.025/0001-03; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA-BA. - VALOR GLOBAL R$: 59.598,45 [ CINQÜENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 10 Secretaria de Educação Ação: 2012 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações de Ensino Fundamental Elementos: 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fontes: 1500-1002 / 1540-0000 / 1550-0000 // Unidade: 06 Secretaria de Obras e Serviços Públicos Ação: 2051 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Fontes: 1500-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 23/04/25 A 23/08/25 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 23/04/25 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -